



EDITAL Nº 03/2021-UFPI

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino; no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria MEC nº 9 de 05/05/2017; na Portaria Normativa MEC nº 19, de 06/11/2014, e levando-se em consideração o Processo nº 23111.048297/2020-15, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao provimento exclusivamente de **30 (trinta) vagas** no curso de Licenciatura em **Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, oferecido no Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI, em **Teresina**, para ingresso no 2º semestre letivo de 2020.

01 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do **processo seletivo** para o curso de Licenciatura em **Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) 2020.2** está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), à qual compete planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
 - 1.1.1 As etapas de matrícula institucional e curricular e possíveis convocações dos classificáveis para preenchimento de vagas ficam a cargo da Coordenação de Letras-LIBRAS e/ou da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFPI.
- 1.2 Poderão candidatar-se ao processo seletivo para o curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) 2020.2 todos os interessados que tenham concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou estejam em vias de concluir até a data da matrícula, sejam surdos ou ouvintes.
 - 1.2.1 **Exclusivamente para este processo seletivo será utilizado como critério único de avaliação e seleção, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das edições 2017, 2018 e 2019.**
- 1.3 A validade do Processo Seletivo para o curso de graduação em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será para a entrada no segundo período letivo de 2020.

02 DAS VAGAS

- 2.1 O curso de graduação presencial em Licenciatura em **Letras-LIBRAS** oferta, através deste Edital, 30 (trinta) vagas, no turno **diurno**, para ingresso no segundo semestre letivo de 2020, distribuídas nas seguintes classes de concorrência: 16 (dezesesseis) vagas para pessoas surdas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 4 do Decreto nº 5.626, de 22/12/2005; 8 (oito) vagas para Ações Afirmativas adotadas pela UFPI, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; na Portaria Normativa MEC nº 19, de 06/11/2014; e 6 (seis) vagas para a Ampla Concorrência.
 - 2.1.1 As vagas ofertadas serão distribuídas em duas categorias de candidatos: 16 (dezesesseis) vagas para **surdos**, que terão prioridade de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22/12/2005; e **14 (quatorze)** vagas para **ouvintes** divididas em **8 (oito)** vagas para Ações Afirmativas e **6 (seis)** vagas para Ampla Concorrência, conforme distribuição especificada no quadro a seguir:

CLASSES DE CONCORRÊNCIA		Vagas
VAGAS PARA PESSOAS SURDAS		16
VAGAS PARA OUVINTES - AMPLA CONCORRÊNCIA		6
VAGAS PARA OUVINTES - AÇÕES AFIRMATIVAS - LEI DE COTAS:		8
Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-1	1
Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-2	1
Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-3	1
Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-4	1
Vaga(s) para candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-5	1
Vaga(s) para Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-6	1
Vaga(s) para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-7	1
Vaga(s) para Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (Art. 14º, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)	AA-8	1

- 2.2 Em cumprimento ao Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, da Presidência da República, uma das categorias de concorrência será prioritariamente destinada às **pessoas surdas**, com a devida comprovação documental.
- 2.2.1 O candidato às vagas para pessoas surdas deverá comprovar, em caso de aprovação, em conformidade com o subitem 9.4, por meio de documentação constante no Anexo VI deste Edital, sua condição de surdez, conforme procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional que serão divulgados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/preg) por meio de edital, até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 2.2.2 Para os fins deste processo seletivo, e de acordo com o Art. 2, do Decreto 5.626, de 22/12/2005, considera-se pessoa surda ou com deficiência auditiva comprovada aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
- 2.2.3 De acordo com o Art. 2, parágrafo único, do Decreto 5.626, de 22/12/2005, considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 2.3 As demais vagas serão destinadas a **candidatos ouvintes, optantes pelas Ações Afirmativas** e, a candidatos ouvintes, que não se enquadram nas Ações Afirmativas, constituindo o segmento que não cursou integralmente o ensino médio em escola pública, ou, que não desejam optar pelas Ações Afirmativas, denominado neste Edital de **Ampla Concorrência**.
- 2.3.1 Para fins de comprovação, o candidato aprovado às vagas destinadas a candidatos **ouvintes, optantes pelas Ações Afirmativas** deverá comprovar sua condição de **pessoa com deficiência** e/ou sua **renda**, em conformidade com o subitem 9.4, por meio de documentação constante nos anexos VI e VII deste edital, conforme procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional que serão divulgados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/preg) por meio de edital, até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 2.4 O preenchimento das vagas pelos candidatos ouvintes optantes pelo sistema pelas Ações Afirmativas obedecerá aos critérios de classificação estabelecidos no Art. 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; na Lei nº 13.409, de 28/12/2016, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos e respectivas modalidades de concorrência.
- 2.5 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos ouvintes da Ampla Concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas que não forem selecionados, obedecendo aos critérios de classificação.
- 2.5.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.5, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos surdos.
- 2.6 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes da ampla concorrência.
- 2.6.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.6, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos surdos.
- 2.7 Em caso do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos surdos, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas que não forem selecionados.
- 2.7.1 A persistir o não preenchimento das vagas mencionadas no item 2.7, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos ouvintes da ampla concorrência.
- 2.8 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20/12/1996.
- 2.9 Considera-se egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela lei 13.409, de 28/12/2016).
- 2.10 Para fins deste processo seletivo, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.11 Entende-se por morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- 2.12 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.
- 2.13 A renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05/05/2017.

03 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **12h do dia 08/02/2021** até às **23h e 59 min do dia 22/02/2021**, observado o horário local.
- 3.1.1 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 3.1.1.1 O candidato deverá informar por qual edição do ENEM, **2017** ou **2018** ou **2019**, deseja concorrer às vagas deste Processo Seletivo.
- 3.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, por uma das seguintes classes de concorrência:
- candidatos surdos;
 - candidatos às ações afirmativas (para candidatos ouvintes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa); autodeclarar que é preto, pardo ou indígenas, se optar por autodeclarar essa condição; e, se é pessoa com deficiência;
 - ampla concorrência (para os demais candidatos ouvintes que não cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ou, mesmo que atendendo esse requisito, não queiram optar por essa condição).
- 3.1.3 O candidato deverá optar apenas por uma classe de concorrência.
- 3.1.4 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

- 3.3 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.4 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição acessando o sítio **www.ufpi.br/copese**, das **12h do dia 08/02/2021** até às **23h e 59 min do dia 22/02/2021**. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será gerado o boleto da Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até o dia **23/02/2021**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
 - 3.4.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
 - 3.4.2 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
 - 3.4.3 Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE/UFPI.
 - 3.4.4 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.5 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 3.6 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa, exceto para candidatos com direito a isenção, conforme especificado na seção 4 deste edital.
- 3.7 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.9 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.10 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 3.12 A inscrição no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital.

04 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Haverá **isenção do valor da taxa de inscrição** apenas para candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e que, cumulativamente:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário do Pedido de Inscrição, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b, do item 4.1 deste Edital.
 - 4.2.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado a partir das **12h do dia 08/02/2021** até às **23h59min do dia 09/02/2021**.
 - 4.2.2 As informações prestadas no Formulário do Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3 A COPESE/UFPI poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 4.3.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo.
 - 4.3.2 A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.
- 4.5 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** até o dia **10/02/2021**.
 - 4.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.6 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário online disponível na página eletrônica **www.ufpi.br/copese**, até **11/02/2021**, que será analisado pela COPESE até o dia **12/02/2021**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo I deste Edital.
- 4.7 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição no processo seletivo efetuando o pagamento da taxa em referência, de acordo com o item 3.4 deste Edital.
- 4.8 Com base no Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica **www.ufpi.br/copese** e, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado, acompanhado de cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de **08 a 22/02/2021**.
 - 4.8.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

05 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO RESULTADO OBTIDO NAS PROVAS DO ENEM (EDIÇÕES 2017 ou 2018 ou 2019)

- 5.1 A COPESE/UFPI reserva-se o direito de utilizar o nome, o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física), fornecidos pelo candidato no momento da inscrição neste processo seletivo, para possibilitar o acesso ao banco de dados do INEP/MEC para verificação e conferência das notas obtidas pelo candidato no ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**.
- 5.2 A matriz de referência do ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**, é constituída por 04 (quatro) áreas de conhecimento e 01 (uma) Redação:
- I. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - II. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - III. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;
 - IV. Matemática e suas Tecnologias.
- 5.3 O resultado da prova do ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**, é constituído por cinco notas diferentes, sendo uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a redação.
- 5.4 Para efeito deste processo seletivo com vistas ao ingresso no curso de graduação de Licenciatura Letras-LIBRAS, o candidato deverá obter, no mínimo, nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação do ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**.
- 5.5 Para fins deste processo seletivo, será utilizado o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**, e fornecido pelo INEP/MEC à UFPI, multiplicado pelo peso correspondente adotado na UFPI para os cursos de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Prova do ENEM 2017 ou 2018 ou 2019	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01

- 5.6 Para efeito deste processo seletivo, o resultado da pontuação obtida pelo candidato no ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**, será a média ponderada das notas de cada área de conhecimento avaliada, incluindo a Redação, calculada com base na seguinte fórmula:

$$PENEM = \frac{(NRED \times 3) + (NMAT \times 2) + (NLCT \times 5) + (NCHT \times 5) + (NCNT \times 4)}{19}$$

em que:

PENEM é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**, após o cálculo da média ponderada;

NRED x 3 é a Nota da Redação, multiplicada pelo peso correspondente;

NMAT x 2 é a Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

NLCT x 5 é a Nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

NCHT x 5 é a Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente; e

NCNT x 4 é a Nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente.

06 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 6.1 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Letras-LIBRAS da UFPI, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1ª - Faltar a qualquer uma das provas do ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**;
 - 2ª - Tirar zero em qualquer uma das provas do ENEM, **edições 2017 ou 2018 ou 2019**, incluindo a Redação.

07 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A classificação final dos candidatos, dentro de cada segmento (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes) será feita com base na pontuação obtida pelo candidato no Enem, **edições, 2017 ou 2018 ou 2019**, após o cálculo da média ponderada (PENEM) obtido por cada candidato.
- 7.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos classificados, em **ordem decrescente do respectivo PENEM obtido**, dentro de cada segmento de candidatos (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes).
- 7.3 Os casos de empate na Classificação Final, em cada segmento de candidatos (das vagas para candidatos surdos; das ações afirmativas e da ampla concorrência, para candidatos ouvintes), serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
- 1º) Maior nota obtida na prova de Redação;
 - 2º) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
 - 3º) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - 4º) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - 5º) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
 - 6º) Em persistindo o empate, o desempate será em prol do candidato que tenha a idade mais elevada. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento do candidato.

08 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas do processo seletivo de que trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem de classificação, até o dia **03/02/2021**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 8.2 Juntamente com a lista dos candidatos **aprovados e classificados**, será publicada a **lista de classificáveis**, por segmento de concorrência e em ordem de classificação, que poderão ocupar vaga, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos aprovados, em **chamada(s) de classificáveis**, cujo processo é detalhado na seção 11 deste Edital.
- 8.3 A COPESE encaminhará a lista dos candidatos aprovados e classificados e a lista de candidatos classificáveis à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à Coordenação de Letras-LIBRAS e a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para fins da Matrícula Institucional dos convocados no curso de Letras-LIBRAS no período 2020.2.

9 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 9.1 Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos surdos, vagas para candidatos ouvintes das ações afirmativas e vagas para candidatos ouvintes da ampla concorrência.
- 9.2 Para a **realização da matrícula institucional** de que trata este Edital, o candidato deverá observar que:
- 9.2.1 Os candidatos que concorreram e foram classificados para preencher as vagas destinadas aos candidatos **surdos** deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II deste Edital (e deverão comprovar sua deficiência, observando o disposto no subitem 9.4 deste edital).
- 9.2.2 Os candidatos **ouvintes** que concorreram e foram classificados para preencher as vagas da **Ampla Concorrência** e as **vagas das Ações Afirmativas** deverão apresentar os documentos listados nos Anexos III-A a III-I deste edital, observado o tipo de inscrição do candidato.
- 9.2.3 Os candidatos **ouvintes** egressos de escola pública que foram classificados e concorreram às vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Ações Afirmativas AA1 e AA2) e/ou pessoa com deficiência (Ações Afirmativas AA5 a AA8), estão condicionadas à análise documental que comprove a deficiência e/ou a renda estabelecida.
- 9.2.4 Obrigatoriamente, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos) ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.
- 9.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço **www.ufpi.br/matriculagraduacao** para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente on line, conforme o previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo.
- 9.4 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o Portal de Matrícula no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, deverão observar os quatro ambientes eletrônicos disponíveis, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram conforme descrição a seguir:
- 9.4.1 Ambiente **SiSU**: deverá ser acessado **por todos(as) os(as) candidatos(as)** para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- 9.4.2 Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por **candidatos(as) às cotas para deficiência** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 9.4.2.1 O formulário caracterizador de deficiência (Anexo VI) para concorrência em cota para pessoa com deficiência (candidatos surdos e demais pessoas com deficiência optantes pelas ações afirmativas) deverá ser anexado **devidamente preenchido e assinado pelo médico especialista**.
- 9.4.3 Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por **candidatos(as) às cotas para renda** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente (a) **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 9.4.4 Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado **por candidatos(as) às cotas para pretos, pardos e indígenas** para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **SiSU** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI.
- 9.6 O candidato que **não apresentar a documentação necessária para a matrícula** será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.
- 9.7 A matrícula do estudante está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e regulamentação em vigor, bem como estabelecido nos subitens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 deste Edital.
- 9.8 A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/matriculagraduacao), seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

10 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 10.1 A Matrícula Curricular corresponde à matrícula nas atividades acadêmicas previstas.
- 10.1.1 A Matrícula Curricular para o período letivo 2020.2 deverá ser realizada de forma on-line (via portal do discente no SIGAA), **em data provável de 05 a 08/03/2021**, a depender do Calendário Acadêmico vigente.
- 10.1.2 O candidato classificado que efetivar a Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular será considerado desistente, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.

11 DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

- 11.1 As vagas eventualmente não ocupadas no fim da etapa de Solicitação de Matrícula e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante **chamada de classificáveis**, em datas especificadas no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
- 11.2 O quantitativo de vagas para ocupação pela chamada de classificáveis será divulgado no sítio <http://www.ufpi.br/preg>, conforme o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital, especificando-se as eventuais vagas disponíveis para cada classe de concorrência: vagas para candidatos surdos, ações afirmativas e ampla concorrência para candidatos ouvintes.
- 11.3 A relação dos candidatos às vagas de que trata o item 11.1 deste Edital será divulgada juntamente à lista de candidatos aprovados e classificados no processo seletivo, considerando-se a ordem de classificação do candidato.
- 11.4 Durante a Chamada de Classificáveis serão chamados a ocupar as vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e eventualmente não ocupadas em chamada anterior, apenas candidatos que tenham solicitado inscrição para a respectiva classe de reserva de vagas, que deverão comprovar documentalmente o enquadramento nesta classe.
- 11.4.1 Apenas em caso de não haver candidatos classificáveis para ocupar as vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, serão convocados candidatos classificáveis da ampla concorrência.

- 11.5 Caso as vagas reservadas à classe de concorrência destinada a candidatos de ações afirmativas sejam ocupadas, os demais candidatos classificáveis e concorrentes a essa classe passarão a concorrer às vagas não ocupadas da ampla concorrência, na hipótese de não existirem candidatos classificáveis nesta última classe.
- 11.6 Na ocasião da Chamada de Classificáveis, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária à matrícula institucional no curso, listada nos Anexos III-A a III-I, em conformidade com o descrito na seção 9 deste Edital. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.
- 11.7 É de inteira responsabilidade do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- 11.8 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso selecionado.
- 11.9 Após o término da **chamada de classificáveis** e até o prazo de vigência deste Edital, estipulado no item 13.7, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) poderá realizar novas chamadas de preenchimento de vagas eventualmente deixadas disponíveis em decorrência de desistências ou pela ocasional não efetivação de todas as etapas do processo de Matrícula Institucional por parte de candidatos, especificadas na seção 9 deste Edital, respeitando-se a ordem de classificação da **Lista de Classificáveis**.

12 DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 12.1 O curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS 2020.2 será ofertado na modalidade presencial, com duração de 4 (quatro) anos, nos turnos manhã e tarde, de segunda à sexta-feira, funcionando nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, conforme a oferta de disciplinas em cada semestre letivo e o planejamento da Coordenação de Letras-LIBRAS, em salas do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina, estado do Piauí.
 - 12.1.1 Em havendo necessidade, a UFPI poderá ministrar, excepcionalmente, atividades acadêmicas em outros espaços ou *campi* diferentes dos informados neste Edital.
- 12.2 As aulas serão ministradas em classes bilíngues, formadas por alunos surdos e ouvintes, em que a LIBRAS e a Língua Portuguesa serão línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.
- 12.3 A organização curricular consta no projeto pedagógico do curso, que está à disposição dos interessados na Coordenação do Curso de Letras-LIBRAS.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
 - 13.1.1 A versão digitalizada deste Edital será disponibilizada no endereço eletrônico: www.ufpi.br/copese.
- 13.2 O resumo do presente Edital encontra-se em vídeo na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no endereço eletrônico: www.ufpi.br/copese.
- 13.3 A COPESE e a PREG divulgarão, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e/ou na página eletrônica www.ufpi.br/copese.
- 13.4 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 13.5 É de inteira responsabilidade do candidato:
 - a) a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição.
 - b) acompanhar, por meio da página eletrônica da Universidade Federal do Piauí, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/copese, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- 13.6 É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior.
- 13.7 O processo seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2020.2, data na qual este Edital perde vigência.
- 13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE, a Coordenação de Letras-LIBRAS e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Teresina, 04 de fevereiro de 2021.

Gildásio Guedes Fernandes
Reitor

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO (ano 2021)	HORÁRIO	LOCAL
01-Período de Inscrições no Processo Seletivo	08 a 22/02	Das 12h do dia 08/02 às 23h59 do dia 22/02	www.ufpi.br/copese
02-Solicitação da isenção da taxa de inscrição	08 e 09/02	-	
03-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/02	-	
04-Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	até 11/02	-	
05-Resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	12/02	-	
06-Pagamento da GRU	até 23/02	-	Nas agências bancárias e seus correspondentes
07-Solicitação de atendimento específico pelo NOME SOCIAL	05 a 22/02	-	www.ufpi.br/copese
08-Divulgação do resultado final	03/03	-	
09-Publicação do edital com procedimentos para matrícula	Data provável 04/03	-	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg
10-Matrícula curricular dos aprovados	Data provável 05 a 08/03	-	Portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)
11-Início do período letivo 2020.2	Data provável 22/03	-	-

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS SURDOS)

I- Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a"
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
 - f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

II- Documentação obrigatória comprobatória da condição de candidato surdo:

- 3) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme subitem 9.4.2 deste edital.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- A -

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.
 - f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- B -

(AA-1)

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração do Ensino Médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.3 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- C -

(AA-2)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.4 deste edital.

V- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.3 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- D -

(AA-3)

Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração do Ensino Médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- E -

(AA-4)

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.4 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- F -

(AA-5)

Candidatos com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória da Renda Familiar:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.3 deste edital.

V- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- G -

(AA-6)

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item "a".
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.4 deste edital.

V- Documentação obrigatória da Renda Familiar:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.3 deste edital.

VI- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:

- 7) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- H -

(AA-7)

Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (CANDIDATOS OUVINTES)

- I -

(AA-8)

Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
- 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso) dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – Arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis):
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>; para o caso de a informação não constar no documento indicado no item “a”.
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração de Ensino médio em Escola Pública:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória para autodeclarados pretos, pardos e indígenas:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.4 deste edital.

IV- Documentação obrigatória da condição de Portador de Deficiência:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 9.4.2 deste edital.

OBS.: Para a conclusão da matrícula institucional, o(a) candidato(a) (ou seu representante legal) deverá comparecer na primeira semana do início das aulas do período letivo 2020.2, de forma presencial, à coordenação do seu curso de graduação, apresentando cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, da documentação básica para matrícula institucional, submetida inicialmente em formato digital, para verificação da autenticidade.

**AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, _____ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2020, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: "Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____ e CPF Nº _____, candidato ao curso de _____ no Campus _____, declaro-me:

Preto

Pardo

Indígena _____
(informar comunidade indígena)

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar), para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFPI, para verificação das minhas características fenotípicas (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais), de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) candidato(a), quando menor de 18 anos

**FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(CANDIDATOS SURDOS E DEMAIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OPTANTES PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS)**

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.

Nome: _____

CPF.: _____ **CID.:** _____

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:

I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura____), outras (especificar)

OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA

II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA

III- Deficiência Visual
() cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.

IIIa- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA

IV-Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

a) - Comunicação;
b) - Cuidado pessoal;
c) - Habilidades sociais;
d) - Utilização de recursos da comunidade;
e) - Saúde e segurança;
f) - Habilidades acadêmicas;
g) - Lazer;
h) - Trabalho.

Idade de Início: _____

OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA

V- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).

OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA

VI- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais

OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA

VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/201, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.

Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.

Data: ____/____/____ Assinatura/Carimbo/CRM: _____

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL
OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculasgraduacao, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato JPG ou JPEG ou PDF com tamanho máximo de 4MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFPI não se responsabiliza por falhas em conexões de rede e internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, bolsa família), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (conforme Anexo XI), o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgue necessário.

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.
02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VIII);
04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo IX); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo IX); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
05. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda.
06. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo X);
07. Declaração atualizada (conforme Anexo XI) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.
08. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
09. Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XII.
10. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.
11. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/2012 – MEC e alterações:
 - 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - 11.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU
 - 11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.1.3 CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;

- 11.2 ATIVIDADE RURAL
- 11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
- 11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)
- 11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU
- 11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.
- OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.
- 11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS
- 11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU
- 11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
- 11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIII) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.
- 11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
- 11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
- 11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
- 11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2019; OU
- 11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2019 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2019.
- 11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS
- 11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
- 11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIV) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____
_____ Bairro
_____ CEP _____, declaro, junto à
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____
_____, CPF Nº _____, Grau de parentesco
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a
_____ Bairro
_____ CEP _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das
penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/_____, de
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do
Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para
que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob
o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob
o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou
exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob
o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF sob
o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a
profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos
três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no
CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda
financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).